

Republica-se por incorreção, publicado no DO n. 10.295, de 05/10/2020, p.88-94
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 038/2020-DED/PROE-UEMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD/UAB-UEMS) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância da UEMS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução CEPE-UEMS nº 1028, de 30 de junho de 2010, Resolução CEPE-UEMS Nº 1.811, de 24 de outubro de 2016, na Resolução CEPE-UEMS Nº 1.881, de 21 de junho de 2017, na LEI Nº 5.541, de 15 de julho de 2020, no Ofício Circular nº 13/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES de 20 de agosto de 2020, torna público o presente edital de seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Ciências Sociais a ser ofertado no âmbito da UEMS, modalidade a Distância, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Sistema UAB, em parceria com UEMS, visa preencher 78 vagas no Curso de Licenciatura em Pedagogia e 114 vagas no Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, na modalidade de educação à distância, cujo Quadro de Oferta/Distribuição de Vagas consta do Anexo I. Para isso conta com a participação do estado e municípios, que serão os polos de apoio presencial para o atendimento aos alunos, conforme Anexo I.

1.2 A oferta dos cursos de graduação a distância visa primordialmente ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil, bem como incentivar a formação de professores das redes públicas de ensino que não tenham a habilitação legal exigida para o exercício da função (licenciatura).

1.3 O processo seletivo será regido por este edital e pela Comissão designada pela Portaria UEMS N. 039, de 25 de agosto de 2020, ao qual caberá planejar, coordenar e executar todas as etapas referentes à seleção, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.4 O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM nos últimos 5 anos.

1.5 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 A UEMS exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos ao polo de apoio presencial, a serem realizadas no decorrer do curso.

1.7 O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico), ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.8 Durante o curso, no polo de apoio presencial, haverá atividades presenciais obrigatórias, tais como: encontros, aulas práticas, estágios, defesa de trabalhos de conclusão de curso, atividades relacionadas a laboratórios de ensino, pesquisa, extensão, tutoria e avaliações.

1.9 O candidato poderá optar por concorrer neste Processo Seletivo por vagas destinadas à ampla concorrência ou pelo sistema de reserva de vagas por cotas.

1.10 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Comissão de Seleção, regidos pelo presente Edital, para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à vaga, caso selecionado.

1.11 Não poderá ocupar vaga no curso ofertado por esta seleção candidatos que estejam vinculados no mesmo curso na UEMS na condição de tutor, professor formador e/ou coordenador do curso.

1.12 O processo seletivo obedecerá à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

1.13 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecao.ead@uems.br

1.14 Todas as publicações deste edital ocorrerão na página eletrônica da EAD/UEMS: <https://www.uems/ead>.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo para classificação de candidatos que participaram do ENEM nos últimos 5 anos acontecerá em apenas uma etapa.

2.2 O candidato deverá inserir corretamente o número do ENEM.

3. CRONOGRAMA

Quadro 1 – Etapas e datas do Processo Seletivo

ITEM	ETAPA	DATA
3.1	Divulgação do edital	02/10
3.2	Período de inscrição	06 a 15/11
3.3	Divulgação do resultado	18/11
3.4	Interposição de Recurso	19/11
3.5	Resultado Final/Convocação para matrícula	20/11
3.6	Matrícula 1ª chamada	23 a 24/11
3.7	Divulgação da 2ª chamada	26/11
3.8	Matrícula 2ª chamada	27/11
3.9	Divulgação 3ª chamada	01/12
3.10	Matrícula 3ª chamada	02/12
3.11	Aula inaugural	30/11

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS NO REGIME DE COTAS

4.1 Em cumprimento a Resolução CEPE-UEMS Nº 1.811, de 24 de outubro de 2016, à LEI Nº 5.541, de 15 de julho de 2020 e no Ofício Circular nº 13/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES de 20 de agosto de 2020, a UEMS reservará 20% (vinte por cento) das vagas em seus cursos para candidatos ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos), 10% (dez por cento) para candidatos Indígenas, 10% (dez por cento) para candidatos residentes em Mato Grosso do Sul e 10% (dez por cento) para Professor da rede pública de ensino, em exercício, sem formação inicial em nível superior ou que não possuem formação na área em que atuam, de acordo com normas e leis vigentes que tratam das políticas afirmativas.

4.1.1 Somente poderão concorrer as vagas para os regimes de cotas para negros (pretos e pardos) e indígenas candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

4.1.2 Somente poderão concorrer as vagas ao regime de cotas para professores candidatos que comprovem efetivo exercício.

4.1.3 O ingresso no regime de cotas para residentes do estado de Mato Grosso do Sul observará os critérios previstos na lei estadual específica.

4.2 A vagas oferecidas neste edital serão distribuídas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, polo e cota respectiva, conforme o Quadro de Oferta/Distribuição de Vagas disponível no Anexo I.

4.3 Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos pela UEMS para concorrer às vagas no regime de cotas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

4.4 Caso o número de candidatos em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I - as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

II - as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos da cota de negros, obedecendo à ordem de classificação;

III - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos do regime de cotas para residentes de Mato Grosso do Sul obedecendo à ordem de classificação.

IV - as vagas remanescentes do regime de cotas para residentes de Mato Grosso do Sul serão preenchidas por candidatos do regime de cotas para professores obedecendo à ordem de classificação;

V - as vagas remanescentes do regime de cotas para professores serão preenchidas pelos candidatos as vagas gerais obedecendo à ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição é GRATUITA e será realizada via formulário eletrônico disponibilizado na página eletrônica do EAD/UEMS (www.uems.br/ead) no período informado no Quadro 1 do Item 3 do edital.

5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, dados pessoais, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número de inscrição no ENEM das últimas 5 edições, o curso que pretende concorrer e o regime de cotas..

5.3 Cada candidato só poderá concorrer a um único curso/polo de acordo com o Quadro de Oferta/Distribuição de Vagas constante no Anexo I, bem como a modalidade de concorrência.

5.4 O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas na página eletrônica da EAD/UEMS informada no Item 1.14 bem como a quaisquer outros editais que venham a ser publicados durante a realização do processo seletivo.

5.5 Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.6 Os cursos serão ofertados na modalidade à distância, com momentos presenciais obrigatórios para estudos e avaliações, podendo ser agendados outros momentos presenciais para atividades como: aulas práticas, plantões, seminários, etc., conforme a necessidade do curso.

6. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

- a) formulário de inscrição preenchido de forma incompleta;
- b) Informar incorretamente o número do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;
- c) Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o utilizado seja do responsável

legal;

d) verificada a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 A classificação neste Processo Seletivo ocorrerá em ordem decrescente, a partir dos pontos obtidos no ENEM, incluídos até o limite de vagas estabelecido neste Edital por polo, curso e cota.

7.2 Em caso de empate, o primeiro critério para o desempate será a maior nota obtida na redação. Permanecendo o empate, o segundo critério adotado será a maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias. Persistindo o empate, o terceiro critério será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

7.3 Os resultados da presente seleção serão divulgados na página eletrônica do EAD/UEMS informada no Item 1.14, na(s) data(s) indicada(s) no Cronograma disponível no Quadro 1 do Item 3 deste Edital.

7.4 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes conforme os critérios estabelecidos no Item 4 deste Edital.

7.5 Serão classificados, para efeito de matrícula, todos os candidatos que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada a reserva de vagas de que trata o Item 4 deste edital, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes todos os demais candidatos classificados na Lista de Espera.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação no processo seletivo, bem como atentar dos prazos estabelecidos para matrícula. A comunicação será única e exclusivamente através da página eletrônica do EAD/UEMS informada no item 1.14.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

8.1 Toda a documentação necessária para a realização da matrícula, seja para candidatos que optaram pelo ingresso através da ampla concorrência, seja pelo ingresso através de reserva de vagas encontra-se relacionada no Item 9.3 e 9.4 deste edital, separados de acordo com a categoria para a qual deseja ingressar.

8.2 Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas bem como a solicitada para efetivação da matrícula deverá ser enviado por e-mail ou entregue presencialmente no polo onde irá cursar, no período definido no cronograma, Quadro 1, item 3.

8.2.1 Os candidatos serão convocados para a realização da matrícula em período, local e horário a serem divulgados na página eletrônica do EAD/UEMS informada no item 1.14.

8.2.2 O cotista negro poderá efetuar a matrícula no próprio polo onde foi avaliado pela banca de traços fenotípicos e deferida a matrícula.

8.3 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula será efetuada através da apresentação dos documentos, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, no período descrito no Quadro 1, item 3 deste edital.

9.2 A ausência da apresentação dos documentos na data definida no cronograma do Quadro 1, item 3 será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

9.3 São documentos exigidos no ato da matrícula a todos os candidatos:

- a) Histórico escolar do Ensino Médio concluído em qualquer modalidade ou diploma de ensino superior registrado pelo órgão competente;
- b) certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;

- c) cédula de identidade. Candidato estrangeiro deverá apresentar documento de identidade para estrangeiro, válido à data da matrícula;
- d) certidão de quitação com a justiça eleitoral (disponível em: <http://www.tse.jus.br>) - obrigatório para o candidato com, no mínimo 18 anos e facultativo para o candidato com 16 ou 17 anos;
- e) cadastro de pessoa física, caso não conste na cédula de identidade;
- f) certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- g) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- h) requerimento de matrícula preenchido (Anexo II).

9.4 Documentos exigidos para comprovação no regime de cotas, relacionados no Item 9.3:

9.4.1 Candidatos **NEGROS** (pretos e pardos) que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- I. Os candidatos **NEGROS (pretos e pardos)** deverão atender as especificações que constarão no edital de convocação, a ser publicado posteriormente.
- II. **Obrigatoriamente**, o candidato será avaliado por uma banca avaliadora de traços fenotípicos, que expedirá um documento deferindo ou indeferindo a realização da matrícula.
- III. O não comparecimento do candidato à banca avaliadora de traços fenotípicos no horário e locais estabelecidos em edital desclassifica-o, não tendo mais direito à matrícula e nem de permanecer na lista para possíveis chamadas futuras.
- IV. Em caso de indeferimento o candidato poderá interpor recurso junto à banca recursal. Caso a decisão do recurso seja pelo indeferimento, o candidato perderá o direito à vaga.
- V. Em caso de Deferimento da banca avaliadora, para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, além dos documentos relacionados no Item 9.3:
 - a) Documento expedido pela banca avaliadora de traços fenotípicos, após entrevista;
 - b) histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão (comprovando que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas), expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal.

9.4.2 Candidatos **INDÍGENAS** que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

Deverão apresentar, além dos documentos relacionados no Item 9.3:

- a) Histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão (**comprovando que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**), expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;
- b) Para identificação étnica, apresentar um dos documentos:
 - I. Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
 - II. Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
 - III. Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
 - IV. Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica.

9.4.3 Candidatos **PROFESSORES** da rede pública de ensino.

Deverão apresentar, além dos documentos relacionados no Item 9.3:

- a) Último Holerite; ou
- b) Declaração emitida pela direção da instituição de ensino a que está vinculado.

9.4.4 Candidatos **RESIDENTES** no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado.

Além dos documentos relacionados no Item 9.3, o candidato deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, que deverão estar em nome do candidato ou dos pais ou responsáveis e cuja autenticidade será aferida pela UEMS:

- I. histórico escolar do ensino fundamental e/ou médio;
- II. contas água, luz, telefone (celular ou fixo);
- III. contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;
- IV. declaração do Imposto de Renda;
- V. contracheque emitido por órgão público;
- VI. demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;

- VII. termo de rescisão de contrato de trabalho;
- VIII. boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;
- IX. fatura de cartão de crédito;
- X. extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;
- XI. carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- XII. registro de Licenciamento de veículos;
- XIII. multa de trânsito;
- XIV. laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
- XV. escritura de imóvel;
- XVI. informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.

9.5 A declaração original de conclusão do Ensino Médio emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC, será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o candidato providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do Ensino Médio. Em hipótese alguma será aceita matrícula do candidato que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Médio.

9.6 Os candidatos, cujos estudos de Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.

9.7 Candidatos egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS, também deverão obedecer aos requisitos nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

9.8 A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas e da documentação exigida para matrícula.

9.9 O candidato que não enviar determinada documentação no ato de solicitação da matrícula, será comunicado sobre os documentos faltantes via e-mail, sendo concedido a ele, um prazo de 10 (dez) dias contados a partir do final do período de matrícula, para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo à entrega da mesma, o candidato não terá a sua matrícula efetivada.

10. DA SEGUNDA CHAMADA

10.1 Ocorrendo desistência, cancelamento ou indeferimento de matrícula, os candidatos aprovados na sequência poderão ser convocados. A segunda chamada e as demais, caso necessário, dar-se-ão por meio de convocação divulgada na página eletrônica do EAD/UEMS informada no Item 1.14.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para a vaga do curso.

10.3 A matrícula dos candidatos convocados na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, serão realizadas e divulgadas na página eletrônica do EAD/UEMS informada no Item 1.14.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

11.2 A EAD/UEMS não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

11.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos, conduta indevida ou dados inconsistentes na inscrição, na realização da matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

11.4 A EAD/UEMS divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis na página eletrônica da EAD/UEMS informada no Item 1.14.

11.5 A EAD/UEMS reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso, caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas oferecidas.

11.6 A EAD/UEMS, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados no processo seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

11.7 Os resultados serão válidos unicamente para o presente processo seletivo.

11.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do processo seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga. A eventual comunicação por via eletrônica (SMS ou E-mail) aos candidatos tem caráter meramente complementar.

11.9 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico da EAD/UEMS.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria UEMS N. 039, de 25 de agosto de 2020.

Dourados-MS, 02 de outubro de 2020.

Maria José de Jesus Alves Cordeiro

Pró-Reitora de Ensino

Jorceli de Barros Chaparro

Diretora de Educação a Distância

Anexo I

Quadro de Oferta/Distribuição de Vagas

Curso	Polo	Gerais	Negros	Indig.	Resid. MS	Profes.	Total
CIÊNCIAS SOCIAIS	Bataguassu	9	4	2	2	2	19
	Bela Vista	9	4	2	2	2	19
	Costa Rica	9	4	2	2	2	19
	Miranda	9	4	2	2	2	19
	Porto Murtinho	9	4	2	2	2	19
	São Gabriel do Oeste	9	4	2	2	2	19
	Subtotal Ciências Sociais						
PEDAGOGIA	Água Clara	7	3	1	1	1	13
	Aparecida do Taboado	7	3	1	1	1	13
	Camapuã	7	3	1	1	1	13
	Coxim	7	3	1	1	1	13
	Paranhos	7	3	1	1	1	13
	Rio Brilhante	7	3	1	1	1	13
	Subtotal Pedagogia						
TOTAL							192

Anexo II

Resolução CEPE-UEMS Nº 1.864, de 21 de junho de 2017

REQUERIMENTO MATRÍCULA INICIAL

Nome: _____

Endereço:

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

Requer matrícula para o curso: _____

Unidade: _____ Ano Letivo: _____ Série: _____ Turno: _____

Considerando a lei nº 12.089 de 11/11/2009 (proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior), declaro que não me encontro com qualquer tipo de vínculo como estudante de graduação, em outra Instituição de Ensino Superior Pública Brasileira

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) aluno(a)

Secretaria Acadêmica:

Os dados contidos estão em conformidade com as legislações acadêmicas vigentes.

Assinatura (sob carimbo)

Diretoria de Registro Acadêmico:

____DEFERIDA

Assinatura (sob carimbo)